



PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Terça-feira, 13 de junho de 2023 · Distribuição Eletrônica · Ano 2023 · Edição nº 1595

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

REFIS 20 23



**VOCÊ SEM DÍVIDAS,
FELIZ DA VIDA!**

**ATÉ 100%
DE DESCONTO
EM JUROS E MULTAS À VISTA**

**OPTE TAMBÉM PELO
PARCELAMENTO**



Prefeitura de
ORLÂNDIA
Cuidando da cidade, cuidando de você



Construção da Creche no Brazão está em fase de acabamento

A Prefeitura de Orlandia, através da Secretaria de Infraestrutura, por meio de empresa contratada, para retomada e conclusão da obra de construção da Creche, no Jardim José Vieira Brazão, está iniciando a etapa de pintura interna e externa do prédio.

As próximas fases, visando a conclusão dos trabalhos, será a instalação de pisos em material vinílico e finalização das instalações elétricas e iluminação interna.

Após o término da construção, o local receberá obras de melhorias no entorno do prédio, etapa não contemplada no convênio de construção, junto ao Governo Estadual.

Serão executados plantio de grama, construção de muro e calçamento, instalação de iluminação externa, além da aquisição de um playground.

Concomitantemente, a Secretaria Municipal de Educação, está em procedimento de compra de todo mobiliário, necessário para atendimento às crianças e aos funcionários.



Guarda Civil Municipal de Orlandia realizou treinamentos na base da GCM



Guarda Civil Municipal de Orlandia, realizou treinamentos, na base da GCM, nesta segunda-feira, onde foram ministrados os seguintes temas: uso de bandoleira, transposição de armas, embarque e desembarque de viaturas com armas longas e tomadas de ângulo em ambientes fechados.

Serviço de Dedetização foi realizado nas Escolas Municipais de Orândia

Durante o último final de semana, aproveitando o feriado prolongado, a Prefeitura de Orândia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizou a dedetização, desinsetização e desratização, da Cozinha Piloto e de todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

O procedimento tem por objetivo, fazer um controle eficaz contra pragas e insetos. O inseticida é aplicado em todas as dependências do prédio. Este tipo de procedimento serve para a prevenção contra infestações de baratas, formigas, aranhas, ratos, dentre outros.



EMEB Sylvia realizou visita ambiental ao antigo "lixão"

Os alunos do 5º ano B, da EMEB Sylvia Ferreira Jorge Schaffer, acompanhados pela professora Ana Rita e o Assessor da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Orândia, Quassim, realizaram, na última semana, em comemoração ao "Dia Mundial do Meio Ambiente", uma visita ao antigo lixão da cidade.

No local, puderam observar o reflorestamento que está sendo feito naquela área e visualizar diversas espécies de árvores nativas, tais como: o pau-brasil, a florada da Neve da Montanha e um pé de baobá. Para marcar a visita, os alunos realizaram o plantio de uma muda de Andá Açú.

Ao final do passeio, muito agradável e educativo, todos desfrutaram de um delicioso piquenique, à sombra das árvores, com a visita ilustre de um lindo tucano.



Orlândia receberá etapa da Copa Educa Judô

Evento terá presença de centenas de judocas e acontecerá neste domingo (18).

A cidade de Orlândia, sediará neste domingo, 18/06, no Ginásio de Esportes "Maurício Leite de Moraes", a partir das 08h30, a 2ª Etapa, da 5ª Edição, da Copa Educa Judô.

Com a organização da Sociedade Técnica Ituveravense de Judô - SOTEIJU, contando com total apoio e respaldo da Prefeitura de Orlândia, através da Secretaria Municipal de Esportes e do Instituto de Cultura, Esporte e Lazer de Orlândia - ICELO, a Copa Educa Judô, receberá centenas de judocas da 12ª Delegacia Regional Mogiana (Federação Paulista de Judô) e convidados de todo território nacional.

O evento terá premiações individuais e por equipe. Venha prestigiar!



Prefeitura de Orlândia realizou formação para profissionais da Educação Especial



A Prefeitura de Orlândia, através da Secretaria Municipal de Educação, realizou nesta terça-feira (13), no Salão Paroquial, uma formação, focada nos professores de educação especial, acompanhantes e estagiárias, no total 77 profissionais.

Com o tema: "Intervenções e Flexibilização do currículo escolar inclusivo", o palestrante e psicopedagogo clínico, Daniel Azevedo, abordou sobre a importância da inclusão, no ensino e em todas as áreas do ambiente escolar.

O principal objetivo da inclusão escolar é estabelecer as mesmas oportunidades e possibilidades para todos os alunos, para que todos tenham o mesmo acesso à educação. Isso significa garantir não só o acesso, mas a permanência desses alunos no ambiente escolar.

A Administração Municipal de Orlândia está investindo massivamente, em capacitações, cursos e palestras, visando proporcionar as melhores ferramentas e conhecimentos para seus educadores, podendo assim, oferecer um ensino de qualidade aos alunos da rede municipal.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 30.072
De 13 de junho de 2023.**

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para a Auxiliar de Educação, Sra. FABIANA COSTA BORGES.”

Conselhos Municipais**Conselho Municipal do Idoso – CMI****RESOLUÇÃO Nº 001/2023/CMI.**

Consolida os critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal do Idoso.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; o artigo 7º, da Lei Federal nº 8842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso, a Lei Municipal nº 3.952/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Os recursos do Fundo Municipal do Idoso, contemplados no Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal do Idoso serão destinados ao financiamento de serviços, programas e projetos, governamentais e de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, assim como ações de interesse do Conselho Municipal como a capacitação dos próprios membros do Conselho Municipal do Idoso, realização e/ou participação nas etapas municipal, regional, estadual e nacional das diversas Conferências e Encontros dos Direitos do Idoso, campanhas e eventos que estejam relacionadas a temática do idoso tais como a divulgação e estímulo à destinação de recursos, inclusive por incentivo fiscal ao próprio Fundo Municipal do Idoso

Art. 2º. O Conselho Municipal do Idoso – CMI, é responsável:

I- Pela deliberação e decisão sobre as prioridades que deverão orientar a aplicação dos recursos do Fundo;

II- Pela deliberação e decisão sobre os serviços, programas, projetos e demais ações que serão financiadas com os recursos do Fundo, inclusive os investimentos em obras vinculados aos mesmos;

III- Pela deliberação e decisão sobre as organizações governamentais ou não governamentais que deverão executar as ações que serão financiadas com os recursos do Fundo;

IV- Pela coordenação do processo de repasse dos

recursos do Fundo para as organizações que executarão as ações prioritizadas;

V- Pela autorização para liberação dos recursos do Fundo para que as ações possam ser executadas;

VI- Pela avaliação dos resultados anuais da execução físico-financeira das ações financiadas com os recursos do Fundo.

Art. 3º. É vedado o repasse de recursos do Fundo Municipal do Idoso às Organizações da Sociedade Civil para utilização com despesas que não sejam diretamente relacionadas ao financiamento de serviços, programas e projetos destinados à pessoa idosa dentro dos limites geográficos do Município.

Art. 4º. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso depende de prévia deliberação do Plenário do Conselho Municipal do Idoso, devendo ser publicada no diário oficial a Resolução que autoriza o repasse.

Art. 5º. Fica autorizada a utilização de recursos do FMI exclusivamente para investimentos em construção e reforma de imóveis privados (investimentos em obras), a qual será aprovada quando configurarem caráter essencial a serviço, programa ou projeto de Política do Idoso, executado por Organização da Sociedade Civil proponente da obra, observando-se os seguintes critérios:

I- O investimento na obra pretendido pela organização da sociedade civil, obrigatoriamente, implicará em benefício direto, qualitativo e quantitativo, ao atendimento dos direitos do idoso;

II- A utilização dos recursos para investimentos em obras de imóveis privados só será possível desde que o imóvel seja de propriedade da organização da sociedade civil responsável pela execução do serviço, programa ou projeto, ou que tenha posse direta e legal do imóvel, através de contrato de locação, comodato e/ou equivalente, que garanta o seu uso pelo prazo mínimo de 20 (vinte anos) a contar do investimento do FMI;

III- Os bens imóveis construídos ou reformados com recursos do FMI só poderão ser devolvidos, alienados e/ou onerados depois de transcorridos 20 (vinte anos) a contar do investimento realizado;

IV- Os bens imóveis construídos ou reformados pelo FMI permanecerão destinados a execução de serviços, programas e/ou projetos de Política do idoso, ainda que distintos dos originalmente aprovados e executados, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, sendo vedado o desvirtuamento do uso para outras finalidades e/ou outras políticas, ainda que públicas.

§ 1º. Desde que a operação possibilite melhor atendimento ao idoso, a critério do CMI, os bens imóveis poderão ser alienados em prazos inferiores àqueles estipulados nos incisos II e III do caput deste artigo.

§ 2º. Para fins dessa Resolução, considera-se investimento

em construção ou reforma de bens imóveis (investimento em obras), a disponibilização de recursos do FMI para financiar as obras e os serviços auxiliares e complementares da construção civil, desde a sua concepção, aquisição de materiais de construção, até a sua conclusão, incluindo-se, mas não limitando a atividades e planejamento de construção, demolição, reforma e ampliação de edificações, sondagens, fundações e escavações, terraplanagem e pavimentações, pintura, carpintaria, instalações elétricas e hidráulicas, aplicação de tacos e azulejos, colocação de vidros e esquadrias, aquisição de materiais, entre outros.

Art. 6º. Para que seja aprovado o investimento em obras, será necessária a apresentação e aprovação do Plano de Trabalho pelo CMI, nos termos da Lei Municipal nº 3.952/2013. O Plano de Trabalho deverá conter a descrição do serviço, o projeto ou programa vinculado à obra, contendo o orçamento detalhado global de custos, além das metas e benefícios qualitativos e quantitativos esperados.

§ 1º. Ao Plano de Trabalho, deverão ser anexados os seguintes documentos, bem com outros a serem requeridos pelo CMI:

- a) Registro fotográfico das condições atuais do imóvel;
- b) Certidão de Matrícula atualizada e/ou contrato de locação, comodato e/ou equivalente em vigor;
- c) Memorial descritivo;
- d) Projeto básico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), ou termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o caso;
- e) Alvará e licenças expedidas pelos órgãos competentes, quando exigidas em legislação específica;
- f) Em estabelecimentos de saúde, autorização dos órgãos sanitários estaduais competentes e aprovação do projeto pela autoridade de saúde;
- g) Em patrimônio tombado, aprovação do projeto arquitetônico pelas autoridades responsáveis pelo tombamento e respectiva homologação do tombamento;
- h) Parecer da defesa civil atestando que a área não está em situação de risco.

§ 2º. O projeto básico tratado na letra “d”, do § 1º desse artigo, não será obrigatório quando dispensado nos termos da legislação em vigor, especialmente no caso de reforma de pequeno porte sem complexidade técnica de gerenciamento e execução que não necessite de profissional habilitado, devendo tal dispensa estar devidamente fundamentada no Plano de Trabalho.

Art. 7º. As propostas apresentadas ao Conselho Municipal do Idoso serão analisadas em conformidade com o artigo 47, do Estatuto do Idoso e de acordo com os seguintes critérios:

- I- Relevância (importância do serviço, programa ou projeto perante a realidade local), considerando indicadores:

perfil da pessoa idosa atendida; número de pessoas idosas beneficiadas pelo serviço, programa ou projeto, grau de vulnerabilidade ou risco social da pessoa idosa a ser atendida e existência ou não de outras Organizações da Sociedade Civil de atendimento à pessoa idosa na área de abrangência;

- II- Previsão de continuidade do serviço, programa ou projeto, sem os recursos do FMI;

- III- Viabilidade técnica e disponibilidade financeira.

- IV- Demais critérios estabelecidos pelo CMI.

Art. 8º. A comissão de seleção do CMI analisará as propostas, de modo que seja examinada a viabilidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, com a finalidade de desenvolver e aplicar o objeto.

§ 1º. A Organização da Sociedade Civil deverá estar disponível para eventuais solicitações para esclarecimentos complementares às propostas apresentadas.

§ 2º. Quando necessário, será solicitado parecer de outros órgãos da Administração Pública do Município, sobre a efetivação da proposta.

Art. 9º. As parcerias a serem celebradas em virtude desta resolução terão vigência máxima de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: a vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do município, por período equivalente ao atraso ou mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao município.

Art.10. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Orlândia, 13 de junho de 2023.

Roseli Gonçalves

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que encontra se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO 107/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO. O período de envio das propostas será a partir de 16/06/2023 até 29/06/2023 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da disputa ocorrerá no dia 29/06/2023 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 16/06/2023. Orlândia, SP, 13 de junho de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR. Prefeito Municipal.

Despachos

Orlândia-SP, 12 de Junho de 2023.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS n.º 04/2023 (contratação de empresa especializada em Engenharia para execução dos serviços de reforma do Centro de Lazer “Edgard Benini”, neste município, com recursos advindos da Secretaria de Desenvolvimento Regional – Demanda 40458).

DESPACHO

1. Tendo em vista a manifestação do Departamento de Infraestrutura Urbana do Município (Engenharia) em relação ao assunto em pauta, bem como do parecer jurídico emitido pela Consultoria Jurídica, em anexo, os quais adoto como razão de decidir, DECIDO, em decorrência da adoção de modalidade inadequada (Tomada de Preços ao invés de Concorrência Pública), resultando em vício insanável:

a) Pela anulação do certame licitatório em epígrafe, por violação do artigo 3.º e com fundamento no artigo 49, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente a modalidade Pregão (art. 9.º da Lei Federal n.º 10.520/02).

b) Seja observado o prazo para interposição de eventual recurso administrativo dessa decisão, nos termos do que dispõe o artigo 109, I, ‘c’ da Lei Federal de Licitações Públicas (art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I – recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: (...) c. Anulação ou revogação da licitação),

2. A publicação dessa decisão junto à imprensa oficial, atendendo ao princípio da publicidade que deve nortear os atos da Administração Pública.

3. A seguir sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc), juntando-se o presente expediente aos autos do processo licitatório supracitado.

CUMPRA-SE nos termos da lei.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

QUEIMADAS

O FOGO SE ACENDE.
O FUTURO SE APAGA!



NÃO ATEIE FOGO
PARA LIMPAR
SEU TERRENO



NÃO QUEIME
LIXO DOMÉSTICO
E ENTULHOS



NÃO ACENDA
FOGUEIRAS PERTO
DA VEGETAÇÃO



NÃO JOGUE CIGARROS
OU FÓSFOROS
À BEIRA DE ESTRADAS

PREJUDICA A SAÚDE

- ▶ PROVOCA E AGRAVA DOENÇAS RESPIRATÓRIAS
- ▶ PROBLEMAS DE PELE E CARDIOVASCULARES
- ▶ IRRITAÇÃO NOS OLHOS E NA GARGANTA

PREJUDICA O MEIO AMBIENTE

- ▶ DESMATAMENTO E MORTE DE ANIMAIS
- ▶ GERA POLUIÇÃO E PREJUDICA O SOLO
- ▶ AUMENTA A TEMPERATURA

**DENUNCIE
FOCOS DE INCÊNDIO!**

3820-8225 FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
193 CORPO DE BOMBEIROS



Prefeitura de

ORLÂNDIA

IMPrensa Oficial do Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de OrLândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:

Sergio Augusto Bordin Junior

VICE-PREFEITO:

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:

Gisele Costa Cardoso Bordin

SECRETARIAS MUNICIPAIS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 3, nº 565, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Luis Gustavo Chaves Zordan

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA

Leonardo Donizeti Alves

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de OrLândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

PRESIDENTE

Luiz Carlos Vilarim

VICE PRESIDENTE

Márcia Lucia Belato

1º SECRETÁRIO

Daniel Gaioto Aniceto

2º SECRETÁRIO

Sebastião Atílio da Silva

VEREADORES

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Max Leonardo Define Neto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Sebastião Atílio da Silva

Jornal Oficial do Município de OrLândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br
site: www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005